

LEI MUNICIPAL Nº 104/99

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º : - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 098/98, conforme a seguir:

I - O acréscimo de vagas nos seguintes cargos:

01 - Grupo Ocupacional - ADMINISTRAÇÃO GERAL

<u>vagas</u>	<u>denominação/classe</u>
10	Auxiliar Administrativo I
05	Motorista I
01	Jornalista I
10	Servente Escolar I
02	Telefonista I
05	Oficial Administrativo I

02 - Grupo Ocupacional – OPERACIONAL

<u>vaga</u>	<u>denominação/classe</u>
02	Motorista I
10	Trabalhador Braçal I

03 - Grupo Ocupacional - MAGISTÉRIO

<u>vaga</u>	<u>denominação/classe</u>
20	Professor

04 - Grupo Ocupacional - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

<u>vaga</u>	<u>denominação/classe</u>
05	Monitoras de Creche I
02	Médico Plantonista
01	Inspetor Sanitário

II - Fica alterada a redação relativa ao nível e acesso de vencimentos dos cargos constantes dos grupos abaixo, passando a constar:

a) Grupo Ocupacional - ADMINISTRAÇÃO GERAL

denominação/classe	nível	acesso	carga horária
Oficial Administrativo I	J	Oficial Administrativo II	40h
Oficial Administrativo II	L	Oficial Administrativo III	40h
Oficial Administrativo III	M	sem acesso	40h

b) Grupo Ocupacional - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

denominação/classe	nível	acesso	carga horária
dentista AI	L	dentista AII	20h
dentista AII	M	dentista AIII	20h
dentista AIII	N	sem acesso	20h
dentista BI	Q	dentista BII	40h
dentista BII	R	sem acesso	40h

Art. 2º - No anexo I da Lei Municipal 098/98, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Grupo Ocupacional - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Vaga	denominação/classe	nível	acesso	carga	horária
02	Fiscal de Tributos I	C	Fisc.de Tributos II		40h
	Fiscal de Tributos II	D	Fisc. De TributosIII		40h
	Fiscal de Tributos III	E	sem acesso		40h

II - Grupo Ocupacional - OPERACIONAL

02	Fiscal de Obras I	C	Fiscal de Obras II		40h
	Fiscal de Obras II	D	Fiscal de Obras III		40h
	Fiscal de Obras III	E	sem acesso		40h

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 22 ABRIL DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal